

CONVITE Nº 006/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR convida V.S.^a para participar da licitação que realizará às **14h00min do dia 24/04/2019** em sua sede, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, bairro Colina - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Telefone: (24) 3339-4242 na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE 250 KVA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT**, conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) deste Convite, a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

NOTA I: Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

NOTA II: Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

NOTA III: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

1 - DO OBJETIVO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE 250 KVA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT**, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, na categoria específica do objeto deste Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos, ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (ANEXO II), devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.4.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.4.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda - RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

2.4.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

3- DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. É facultado às proponentes realizar VISTORIA/VISITA TÉCNICA (ANEXO VIII) no local do prestação do serviço, caso julguem necessário ao pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para execução do serviço, bem como de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta econômica.

3.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento do serviço e/ou FORNECIMENTO e de dificuldades técnicas não previstas.

3.3. As empresas interessadas em realizar a Vistoria/Visita Técnica deverão agendar diretamente pelo telefone (24) 3339-4242 - ramal 313/314 – Setor de Manutenção sob a Coordenação do Sr. Pedro Ivo Dias Neves.

3.4. A Vistoria/Visita Técnica será realizada de 9h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, ou via email pedro.neves@hsjb.org.br;

3.5. Em nenhum momento posterior a vistoria/visita técnica o licitante poderá argumentar desconhecer fatores que influenciem no dimensionamento de suas propostas, devendo qualquer dúvida ser sanada anteriormente à apresentação da proposta.

3.6. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando à total ciência das condições da(s) Unidade(s) e deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo no Anexo VIII.

3.7. Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica, deverá entregar declaração em papel timbrado da empresa de que está ciente das condições, instalações e equipamentos do (s) local (is) onde deverá (ão) ser realizada (s) a prestação do serviço, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

4 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

4.1 - O “ENVELOPE A – HABILITAÇÃO” deverá conter documentos relativos à habilitação, que devem ser apresentados por todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

4.1.1 - Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores;

4.1.2 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND), OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, RELATIVA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS), EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em validade;**

4.1.3 - **Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade regular, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

4.1.4 - **Prova de regularidade com as FAZENDAS:**

4.1.5 – **FEDERAL (relativas a tributos administrativos pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto á PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL), com prazo de validade vigente. Está dispensada a apresentação desta certidão quando constar a regularidade junto ao INSS na certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, exigido no item 4.1.2;**

4.1.6 - **ESTADUAL, com prazo de validade vigente;**

4.1.7 – **As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº33 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;**

4.1.8 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL, em validade regular, relativa à sede da licitante;**

4.1.9 - **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do ANEXO III;**

4.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Convite;**

4.1.11 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.) criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;**

4.1.12 - **APRESENTAR ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente – Quando Pertinente;**

4.1.13 – **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;**

4.1.14 – **CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA LICITANTE;**

4.1.15 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS RELATIVO A EMPRESA LICITANTE;**

4.1.16 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSO CIVEIS DA EMPRESA LICITANTE;**

4.1.17 - **No caso de Microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do ANEXO VI;**

4.1.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

4.1.19- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

4.1.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.19, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação;

4.1.21- Qualificação Técnica:

4.1.21.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

4.1.21.1.1- A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome (legível) e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, em papel timbrado ou com logomarca do órgão certificador;

4.1.21.2- Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Região que está vinculada a licitante;

4.1.21.3- Documentos comprobatórios da qualificação do Responsável Técnico.

4.1.21.4- A empresa deverá apresentar documentação dos órgãos competentes para a realização dos serviços, conforme exigências da Legislação Vigente;

4.1.21.5- Apresentação de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo VIII)** que se dará com prévio agendamento com o Setor de manutenção sob a coordenação Pedro Ivo Dias Neves, devidamente preenchida e assinada pelo responsável Técnico da Empresa. **Quando couber;**

4.1.21.6- Apresentação de **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CORPO TÉCNICO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA OBJETO DO CERTAME, NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO VII)**

4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realizarão a licitação;

4.4 - Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

5 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Convite;

5.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa ou impressão informatizada, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

- 5.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;
- 5.2.2. Número deste Convite;
- 5.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- 5.2.4. Prazo de entrega : Mensal;
- 5.2.5. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;
- 5.2.6. Número do Fax e email;
- 5.2.7. Conta Bancária, Agência;
- 5.2.8. Número do C.N.P.J;
- 5.2.9. Garantia dos Serviços: 12 meses;

5.3. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;

5.4. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Abertura dos envelopes “A” - documentação - e sua apreciação;

6.2. Devolução dos envelopes “B” - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, deste que não tenha havido recursos ou após o seu julgamento;

6.3. Abertura dos envelopes “B” - proposta dos licitantes habilitados, deste que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.4. O julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório, afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo Hospitalar; ou no site **Oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/>**

6.5. Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL**, sem prejuízo da qualidade, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite;

6.6. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal;

6.7. - No caso de participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1. - Para efeito do disposto no subitem 6.7, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.7.1.1. - A **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7.1.2. - Não ocorrendo à contratação da **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.1.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.1.4.- A **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, sob pena de preclusão;

6.7.1.5. - Uma vez exercido o direito de preferência às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

6.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

6.9. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr Diretor Geral, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.2 deste Convite;

6.10. A abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

6.11. Todos os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.13. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

6.14. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.15. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

6.16. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

6.17. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

6.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes do **ANEXO I** e as exigências deste Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados ao preço de mercado;

6.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/SAH** poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.20. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

6.21. **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e/ou Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissionais devidamente qualificados, para a análise da especificação e qualidade do(s) material (ais) ofertado(s).

7 - DAS PENALIDADES

7.1- A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.2- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.3- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

7.4- A multa administrativa, prevista na alínea b):

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

7.5- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c):

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

7.6- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

7.7- A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.8- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

8.1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recepção no SAH/HSJB do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

8.2- O prazo máximo para início da Prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, após o Recebimento da nota de empenho;

8.3- O fornecimento de materiais e a qualidade dos serviços contratados e seus respectivos encerramentos, deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO OU TÉCNICOS QUALIFICADOS para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos e/ou reparados no prazo máximo de 24 horas, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço e do fornecimento.

8.4- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços/fornecimentos rejeitados, ou na hipótese dos mesmos não poderem ser executados, o valor respectivo do objeto será glosado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

8.6- Independentemente da aceitação do(s) material(is), a empresa contratada garantirá a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

8.7- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.

8.8- O representante do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou desvios observados.

8.9- A contratada deverá observar, na execução do presente *Contrato* o disposto da legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

8.10- O recebimento dos serviços/fornecimento serão feitos inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo da Nota Fiscal para pagamento estará condicionado ao atendimento das exigências contidas nos termos do instrumento convocatório.

8.11- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços/fornecimentos;

8.12- O contratado deverá fornecer a mão de obra Técnica/especializada, as peças e equipamentos necessários para a execução do serviço contratado, sendo responsável pelo transporte da equipe, ferramentas, EPI's e tudo que for necessário a segurança e qualidade da execução do serviço, conforme Normas Técnicas e Legislações Vigentes.

8.13- A contratada será responsável pelo fornecimento de equipamento de proteção individual dos técnicos e seguranças durante a execução dos serviços. A contratada deverá garantir toda sinalização necessária para a execução dos serviços, observando a sua localização e a melhor forma que garanta a segurança na execução e dos demais envolvidos no serviço;

8.14- A Empresa deverá obedecer na execução dos serviços todos os Regulamentos e Normas de segurança.

8.15- A Empresa deverá apresentar Relatórios das Atividades executadas e no caso de troca de peças apresentarem às substituídas, após cada visita, para avaliação e aprovação dos serviços prestados.

8.16- Quando a Contratante solicitar o serviço emergencial, a contratada impreterivelmente realizará o atendimento Técnico emergencial em até 3 horas após a solicitação do SAH/HSJB que se dará por meio telefônico e/ou email sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.17- Os serviços de manutenção Corretiva emergencial, executado fora do horário Comercial por solicitação da Contratante, não serão cobradas quaisquer despesas ou taxas adicionais.

8.18 - As peças a substituir deverão ter garantias e prazos de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando-se aqueles que pela sua própria natureza possuam data de validade menor; quando pertinente.

8.19 - As peças deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas às regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e do Fabricante, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

8.20- As peças a serem substituídas deverão ser novas, genuínas e originais (sem uso nenhum), com invólucro e com as respectivas garantias do fabricante;

8.21- Os Serviços de reparo deverão ter período de garantias mínimas de 6 (seis) meses.

8.22- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.23- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

8.24- As peças não contempladas no Item 9 deste Edital ficarão a cargo da Contratante. A Contratada quando da necessidade de peças não contempladas conforme descrito acima deverá apresentar Relatório de Inspeção que justifique tal demanda e ainda apresentar peça substituída.

8.25- Havendo necessidade a Contratada poderá adquirir as peças não contempladas no Item 9 mediante aprovação da contratante e cumprindo os requisitos legais para aquisição.

8.26- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM BANCÁRIA, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do material/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.26.1- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9- DAS PEÇAS/MATERIAIS

- 01 - Óleo Lubrificante 15W40 (primeira qualidade)
- 02 - Filtro comb. (Fleetguard) FF5052
- 03 - Filtro separador (Fleetguard) FS1280
- 04 - Filtro p/ água (Fleetguard) WF2173
- 05 - Filtro separador Racor R90-30M
- 06 - Kit correias do motor Cummins 6CTA - 3252935
- 07 - Kit de mangueiras do radiador Cummins 6CTAA
- 08 - Bateria Super Turbo 150 AH
- 09 - Regulador de tensão AVR-A-OPT-07 10A 220/220V (TH2)
- 10 - Carregador de baterias analógico 24 VCC Optimus BCH-OPT-41
- 11 - Acoplador relé JAR50 24VCC
- 12 - Relé de funcionamento 40A
- 13 - Relé falta de fase (JNG JPP) 220 V
- 14 - Solenóide funcionamento 24V
- 15 - Tampa do radiador CUMMINS
- 16 - Sensor Corte Cummins
- 17 - Sensor de pressão do óleo Cummins - 3056344
- 18 - Ponte retificadora KBPC3510

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À critério do Serviço Autônomo Hospitalar a data desta licitação poderá ser transferida.

10.2. Ao Serviço Autônomo Hospitalar, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.3. O Serviço Autônomo Hospitalar poderá submeter a teste de qualidade o(s) material (ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses;

10.4. A critério exclusivo do Serviço Autônomo Hospitalar, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

10.5. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação;

10.6. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 9.30.10.302.1001.4.018-3390.3900.00-930.090.

10.7. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de FAX ou TELEX, excetuados os recursos previstos na legislação própria;

10.8. É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto deste Convite;

10.9. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada com prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;

10.10. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;

10.11. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada a Rua Nossa Senhora das Graças N.º 235 Colina - Volta Redonda - RJ;

10.12. **Fazem parte integrante e complementar deste Convite:**

**ANEXO I- (PROPOSTA DETALHE);
ANEXO II- (CARTA DE CREDENCIAMENTO)
ANEXO III- (MODELO DE DECLARAÇÃO)
ANEXO IV- (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)
ANEXO V- (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
ANEXO VI- (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CORPO TÉCNICO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA OBJETO DO CERTAME, NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
ANEXO IX- PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO;**

Volta Redonda/RJ, 09 de Abril de 2019.

**VANESSA MALAGOLI MELGAÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE 250 KVA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT, NAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>SERVIÇOS MENSAIS : VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA, DO NÍVEL DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, DO NÍVEL DE ÓLEO DO CÂRTER, DO MOTOR DE PARTIDA; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DOS AMORTECEDORES DE FIXAÇÃO DO MOTOR, COMPLETAR O ÓLEO ATÉ A MARCAÇÃO SUPERIOR DA HASTE DO NÍVEL, APERTAR UNIÕES ROSCADAS E BRAÇADEIRAS DAS MANGUEIRAS E CORREÇÃO DO VAZAMENTO, LIMPAR O FILTRO DE AR, VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA BOMBA INJETORA E COMPLETAR, LIMPAR O FILTRO DA TELA DA BOMBA ALIMENTADORA, VERIFICAÇÃO DE EVENTUAIS VAZAMENTOS DE COMBUSTÍVEL, ÁGUA OU ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRIGIR, VERIFICAR DE APERTAR A FIXAÇÃO DA BATERIA, CONEXÕES DOS CABOS E CORRIGIR ELETRÓLITO DA BATERIA, VERIFICAR PASSAGEM DE COMBUSTÍVEL O FILTRO DE COMBUSTÍVEL E TROCAR O ELEMENTO, LIMPAR O PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>SERVIÇOS SEMESTRAIS DE: TROCA DO ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO, SUBSTITUIR O FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, REAPERTAR OS PARAFUSOS DOS CABEÇOTES, REAPERTAR TODOS OS PARAFUSOS E PORCAS, ESPECIALMENTE COLETORES DE ADMISSÃO, ESCAPE E CÂRTER, VERIFICAR E AJUSTAR A TENSÃO DA CORREIA, VERIFICAR E TESTAR A BATERIA, VERIFICAR E CORRIGIR A FOLGA DAS VÁLVULAS (0,20 MM – MOTOR FRIO) MOTOR MM, VERIFICAR E CORRIGIR A FOLGA DAS VÁLVULAS 50 NM – MOTOR VOLVO, DRENAR A ÁGUA DECANTADA E LIMPAR O TANQUE DE COMBUSTÍVEL, VERIFICAR E LUBRIFICAR A ARTICULAÇÃO E LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ACELERAÇÃO E PARADA DO MOTOR, ENGRAXAR A CREMALHEIRA DO VOLANTE, TESTAR BICOS INJETORES, VERIFICAR E CORRIGIR PRESSÃO DE COMPRESSÃO, VERIFICAR OS ROLAMENTOS DA BOMBA D'ÁGUA, LIMPAR O FILTRO DE RESPIRO DO MOTOR, TESTAR OS INSTRUMENTOS DE CONTROLE, TESTAR VÁLVULA TERMOSTATO, TROCAR O FILTRO DE AR, LUBRIFICAR OS ROLAMENTOS DA BOMBA AUTO- ASPIRANTE.</p> <p>SERVIÇOS ANUAIS (DENTRO DOS 12 MESES): TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE DE BOMBA INJETORA LAVAR O SISTEMA INTERNO DE ARREFECIMENTO (MOTOR E RADIADOR), TROCAR O FILTRO DO COMBUSTÍVEL, TROCAR O LIQUIDO REFRIGERANTE, TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE DA BOMBA INJETORA, LAVAR O SISTEMA INTERNO DE ARREFECIMENTO (MOTOR E RADIADOR), TROCAR O FILTRO DO COMBUSTÍVEL, TROCAR O LIQUIDO REFRIGERANTE.</p>

			<p>NOTA: APRESENTAR RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS.</p> <p>OBS.: FATURAMENTO CONFORME NOTA FISCAL EMITIDA, APÓS A MEDIÇÃO DE CAMPO APROVADA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. PERÍODO: 12 MESES.</p>
--	--	--	---

VANESSA MALAGOLI MELGAÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

ANEXO II**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.^a que o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em _____ às _____ horas, para qual fomos convidados através do Convite nº 006/2019, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local), _____ de _____ de 2019.

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

Obs.:

- A presente Carta de Credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.
- A presente Carta de Credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por Tabelião que possua poderes legais para tanto.

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____
_____, sediada no endereço _____, Cidade _____
, CEP _____, por seu representante legal, e para fins do n.º 000/2019 – ,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(local de data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA)

_____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante LegalNome da empresa
CNPJ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)----- (qualificação na empresa e endereço completo -----, portador da carteira de identidade n.-----, expedida em ---/---/--- pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação por CONVITE Nº 006/2019, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente
Apor o carimbo da Firma

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SAH/HSJB, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, Processo Administrativo nº 032/2019, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----, portador (a) da carteira de identidade nº -----, expedida em ---/---/---pelo ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que é ----- (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente
Apor o carimbo da Firma

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

1- _____

2. _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CORPO TÉCNICO, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
OBJETO DO CERTAME**

CONVITE Nº 006/2019/SAH/HSJB

Declaramos para os fins de direito, para o procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE nº 006/2019/SAH/HSJB, que possuímos em nosso quadro, corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto do certame, necessário para a execução dos serviços instaurado por essa Administração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa fabricante).

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa fabricante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE N° 006/2019/SAH/HSJB

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n°_____, sediada_(endereço completo)__, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB, ter vistoriado os grupos geradores, onde familiarizamos com as condições de cada uma delas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da licitante apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E
VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE 250 KVA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT, NAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>SERVIÇOS MENSAIS : VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA, DO NÍVEL DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, DO NÍVEL DE ÓLEO DO CÂRTER, DO MOTOR DE PARTIDA; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DOS AMORTECEDORES DE FIXAÇÃO DO MOTOR, COMPLETAR O ÓLEO ATÉ A MARCAÇÃO SUPERIOR DA HASTE DO NÍVEL, APERTAR UNIÕES ROSCADAS E BRAÇADEIRAS DAS MANGUEIRAS E CORREÇÃO DO VAZAMENTO, LIMPAR O FILTRO DE AR, VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA BOMBA INJETORA E COMPLETAR, LIMPAR O FILTRO DA TELA DA BOMBA ALIMENTADORA, VERIFICAÇÃO DE EVENTUAIS VAZAMENTOS DE COMBUSTÍVEL, ÁGUA OU ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRIGIR, VERIFICAR DE APERTAR A FIXAÇÃO DA BATERIA, CONEXÕES DOS CABOS E CORRIGIR ELETRÓLITO DA BATERIA, VERIFICAR PASSAGEM DE COMBUSTÍVEL O FILTRO DE COMBUSTÍVEL E TROCAR O ELEMENTO, LIMPAR O PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>SERVIÇOS SEMESTRAIS DE: TROCA DO ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO, SUBSTITUIR O FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, REAPERTAR OS PARAFUSOS DOS CABEÇOTES, REAPERTAR TODOS OS PARAFUSOS E PORCAS, ESPECIALMENTE COLETORES DE ADMISSÃO, ESCAPE E CÂRTER, VERIFICAR E AJUSTAR A TENSÃO DA CORREIA, VERIFICAR E TESTAR A BATERIA, VERIFICAR E CORRIGIR A FOLGA DAS VÁLVULAS (0,20 MM – MOTOR FRI) MOTOR MM, VERIFICAR E CORRIGIR A FOLGA DAS VÁLVULAS 50 NM – MOTOR VOLVO, DRENAR A ÁGUA DECANTADA E LIMPAR O TANQUE DE COMBUSTÍVEL, VERIFICAR E LUBRIFICAR A ARTICULAÇÃO E</p>	Mês	12	4.366,93	52.403,16

<p>LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ACELERAÇÃO E PARADA DO MOTOR, ENGRAXAR A CREMALHEIRA DO VOLANTE, TESTAR BICOS INJETORES, VERIFICAR E CORRIGIR PRESSÃO DE COMPRESSÃO, VERIFICAR OS ROLAMENTOS DA BOMBA D'ÁGUA, LIMPAR O FILTRO DE RESPIRO DO MOTOR, TESTAR OS INSTRUMENTOS DE CONTROLE, TESTAR VÁLVULA TERMOSTATO, TROCAR O FILTRO DE AR, LUBRIFICAR OS ROLAMENTOS DA BOMBA AUTO-ASPIRANTE.</p> <p>SERVIÇOS ANUAIS (DENTRO DOS 12 MESES): TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE DE BOMBA INJETORA LAVAR O SISTEMA INTERNO DE ARREFECIMENTO (MOTOR E RADIADOR), TROCAR O FILTRO DO COMBUSTÍVEL, TROCAR O LIQUIDO REFRIGERANTE, TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE DA BOMBA INJETORA, LAVAR O SISTEMA INTERNO DE ARREFECIMENTO (MOTOR E RADIADOR), TROCAR O FILTRO DO COMBUSTÍVEL, TROCAR O LIQUIDO REFRIGERANTE.</p> <p>NOTA: APRESENTAR RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS.</p> <p>OBS.: FATURAMENTO CONFORME NOTA FISCAL EMITIDA, APÓS A MEDIÇÃO DE CAMPO APROVADA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. PERÍODO: 12 MESES.</p>				
TOTAL GERAL				R\$ 52.403,16

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2019

CONTRATO DE, que fazem o
SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR /
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, e a
empresa.....

O Município de Volta Redonda, através do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, de um lado, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pela Srª., Diretora Administrativa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº, inscrita no CPF sob o nº, residente nesta cidade, Ordenadora de Despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 15.450/2018 de 29 de novembro de 2018 e a Empresa situada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da Carteira identidade nº....., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE 250 KVA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT** a fim de suprir as necessidades do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, com fundamento no processo administrativo, nº 032/2019, por Convite que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE 250 KVA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT** para suprir as necessidades do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital do Convite Nº 006/2019 e seus anexos, constante do processo administrativo Nº 032/2019 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	mês	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE 250 KVA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT, NAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: SERVIÇOS MENSAIS : VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA, DO NÍVEL DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, DO NÍVEL DE ÓLEO DO CÂRTER, DO MOTOR DE PARTIDA; VERIFICAÇÃO E		

		<p>CORREÇÃO DOS AMORTECEDORES DE FIXAÇÃO DO MOTOR, COMPLETAR O ÓLEO ATÉ A MARCAÇÃO SUPERIOR DA HASTE DO NÍVEL, APERTAR UNIÕES ROSCADAS E BRAÇADEIRAS DAS MANGUEIRAS E CORREÇÃO DO VAZAMENTO, LIMPAR O FILTRO DE AR, VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO ÓLEO LUBRIFICANTE DA BOMBA INJETORA E COMPLETAR, LIMPAR O FILTRO DA TELA DA BOMBA ALIMENTADORA, VERIFICAÇÃO DE EVENTUAIS VAZAMENTOS DE COMBUSTÍVEL, ÁGUA OU ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRIGIR, VERIFICAR DE APERTAR A FIXAÇÃO DA BATERIA, CONEXÕES DOS CABOS E CORRIGIR ELETRÓLITO DA BATERIA, VERIFICAR PASSAGEM DE COMBUSTÍVEL O FILTRO DE COMBUSTÍVEL E TROCAR O ELEMENTO, LIMPAR O PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>SERVIÇOS SEMESTRAIS DE: TROCA DO ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO, SUBSTITUIR O FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, REAPERTAR OS PARAFUSOS DOS CABEÇOTES, REAPERTAR TODOS OS PARAFUSOS E PORCAS, ESPECIALMENTE COLETORES DE ADMISSÃO, ESCAPE E CÂRTER, VERIFICAR E AJUSTAR A TENSÃO DA CORREIA, VERIFICAR E TESTAR A BATERIA, VERIFICAR E CORRIGIR A FOLGA DAS VÁLVULAS (0,20 MM – MOTOR FRIO) MOTOR MM, VERIFICAR E CORRIGIR A FOLGA DAS VÁLVULAS 50 NM – MOTOR VOLVO, DRENAR A ÁGUA DECANTADA E LIMPAR O TANQUE DE COMBUSTÍVEL, VERIFICAR E LUBRIFICAR A ARTICULAÇÃO E LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ACELERAÇÃO E PARADA DO MOTOR, ENGRAXAR A CREMALHEIRA DO VOLANTE, TESTAR BICOS INJETORES, VERIFICAR E CORRIGIR PRESSÃO DE COMPRESSÃO, VERIFICAR OS ROLAMENTOS DA BOMBA D'ÁGUA, LIMPAR O FILTRO DE RESPIRO DO MOTOR, TESTAR OS INSTRUMENTOS DE CONTROLE, TESTAR VÁLVULA TERMOSTATO,</p>	
--	--	---	--

		<p>TROCAR O FILTRO DE AR, LUBRIFICAR OS ROLAMENTOS DA BOMBA AUTO-ASPIRANTE.</p> <p>SERVIÇOS ANUAIS (DENTRO DOS 12 MESES): TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE DE BOMBA INJETORA LAVAR O SISTEMA INTERNO DE ARREFECIMENTO (MOTOR E RADIADOR), TROCAR O FILTRO DO COMBUSTÍVEL, TROCAR O LIQUIDO REFRIGERANTE, TROCAR O ÓLEO LUBRIFICANTE DA BOMBA INJETORA, LAVAR O SISTEMA INTERNO DE ARREFECIMENTO (MOTOR E RADIADOR), TROCAR O FILTRO DO COMBUSTÍVEL, TROCAR O LIQUIDO REFRIGERANTE.</p> <p>NOTA: APRESENTAR RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS.</p> <p>OBS.: FATURAMENTO CONFORME NOTA FISCAL EMITIDA, APÓS A MEDIÇÃO DE CAMPO APROVADA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS. PERÍODO: 12 MESES.</p>		
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$) EXTENSO:				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATANTE

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Emitir as ordens de fornecimento;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA parte I do Edital;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;

A Contratada deverá apresentar Relatórios das Atividades, após cada visita, para avaliação do desempenho dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento do serviço.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste contrato acréscimos que o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recepção no SAH/HSJB do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

O prazo máximo para início da Prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, após o Recebimento da nota de empenho;

A qualidade dos serviços contratados deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO OU TÉCNICOS QUALIFICADOS para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

Independentemente da aceitação do(s) material(is), a empresa contratada garantirá a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.

O representante do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A contratada deverá observar, na execução do presente *Contrato* disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas nos termos do instrumento convocatório.

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços Prestados;

O contratado deverá fornecer a mão de obra especializada, as peças e equipamentos necessários para a execução do serviço, sendo responsável pelo transporte da equipe, ferramentas e tudo que estiver relacionado a execução do serviço .

A contratada será responsável pelo fornecimento de equipamento de proteção individual dos técnicos e seguranças durante a execução dos serviços. A contratada deverá garantir toda sinalização necessária para a execução dos serviços;

A Empresa deverá obedecer na execução dos serviços todos os Regulamentos e Normas de segurança.

A Empresa deverá apresentar Relatórios das Atividades, após cada visita, para avaliação do desempenho dos serviços.

Quando a Contratante solicitar o serviço emergencial, a contratada impreterivelmente realizará o atendimento Técnico emergencial em até 3 horas após a solicitação do SAH/HSJB.

Os serviços de manutenção Corretiva emergencial, executado fora do horário Comercial por solicitação da Contratante, não serão cobrados mão- de – obra e/ou quaisquer despesas ou taxas adicionais.

As peças deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando-se aqueles que pela sua própria natureza possuam data de validade menor;

As peças deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas às regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

As peças a serem substituídas deverão ser novas, genuínas e originais (sem uso nenhum), com invólucro e com as respectivas garantias do fabricante;

Os Serviços de reparo deverão ter período de garantias mínimas de 6 (seis) meses.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

As peças não contempladas no Item 9 deste Edital ficarão a cargo da Contratante. A Contratada quando da necessidade de peças não contempladas conforme descrito acima deverá apresentar Relatório de Inspeção que justifique tal demanda e ainda apresentar peça substituída.

Havendo necessidade a Contratada poderá adquirir as peças não contempladas no Item 9 mediante aprovação da contratante e cumprindo os requisitos legais para aquisição.

Dentro do prazo de vigência do contrato, a *contratada* será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas às condições nos termos do instrumento convocatório, conforme previsão do Edital do Convite que precedeu a formalização deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o EDITAL DO CONVITE Nº 006/2019, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESA, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do CONVITE Nº 006/2019

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no EDITAL do CONVITE Nº 006/2019, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, de de 2019.

**CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

REGISTRADA